

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALI

CNPJ/MF Nº 11.950.487/0001-9

NIRE 35.300.488.041

JUCESP PROTOCOLO
0.735.147/22-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 02 de junho de 2022, às 9:00 horas, na sede da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. ("Emissora"), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como da Cláusula 8.4. do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*", conforme aditado ("Escritura"), tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente). Presentes **(i)** representantes dos Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures; **(ii)** representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); **(iii)** representantes da Emissora; e **(iv)** o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, na qualidade de fiador das Debêntures ("Fiador").

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Victor Alencar Pereira e secretariados pela Sra. Luisa Medina Paiva.

4. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

- (A) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da não entrega das demonstrações financeiras da Emissora consolidadas e auditadas referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021, acompanhadas de relatório da administração e parecer dos auditores independentes, bem como de relatório de apuração do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) e declaração de representantes legais da Emissora, conforme estabelecido na Cláusula 6.1(i)(a), subitens (i), (ii) e (iii)

da Escritura de Emissão, concedendo prazo adicional para a entrega de tais documentos pela Emissora;

- (B) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da não verificação de cumprimento do Índice Financeiro previsto na alínea (i) da cláusula 5.4.1.2 da Escritura de Emissão relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e
- (C) A não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da verificação do não cumprimento do valor de CAPEX no montante, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021, conforme disposto na cláusula 5.4.1.2 (t) da Escritura de Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:**

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, Debenturistas da 1ª Série e os Debenturistas da 2ª Série representando a totalidade das Debêntures deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (A) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da não disponibilização dos documentos mencionados na Cláusula 6.1(i)(a), subitens (i), (ii) e (iii), da Escritura de Emissão no prazo de 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, sendo que os Debenturistas aprovaram a concessão de prazo adicional à Emissora até 30 de junho de 2022 para que a Emissora apresente: (i) as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021, acompanhadas de relatório da administração e parecer dos auditores independentes, e (ii) relatório de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre ou não o cumprimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) e declaração de representantes legais da Emissora, observado o disposto na alínea (B) abaixo.
- (B) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da não verificação de cumprimento do Índice Financeiro, no que concerne ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; sendo que, quando da apresentação do relatório de apuração do Índice Financeiro, nos termos da alínea (A) acima, o Índice Financeiro do referido período não deverá ter ultrapassado 2,75x, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.
- (C) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da verificação do não cumprimento do valor de CAPEX no montante, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021, conforme disposto na cláusula 5.4.1.2 (t) da Escritura de Emissão.
- (D) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando à disponibilização e

apresentação desta ata para cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Debenturistas.

Em decorrência das aprovações dos itens (A) a (C) acima, os Debenturistas concordam que a Emissora deverá realizar o pagamento, aos Debenturistas, de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) *flat*, calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração na presente data, líquido de impostos e tributos ("Comissionamento"), fora do ambiente administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e de acordo com as instruções a serem prestadas por cada um dos Debenturistas à Emissora. O pagamento do Comissionamento deverá ocorrer em duas parcelas, conforme descrito a seguir:

- 0,15% (quinze centésimos por cento) em 20 de junho de 2022
- 0,15% (quinze centésimos por cento) em 20 de setembro de 2022

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão, que permanecerão plenamente vigentes.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesta ata terão o significado atribuído na Escritura.

O Fiador aqui comparece, anui com o ora deliberado e declara-se ciente e de acordo com as deliberações aprovadas nesta data, sendo esse reconhecimento e a confirmação da continuidade da Fiança (conforme definido na Escritura) outorgada no âmbito das Debêntures condição essencial para a aprovação, pelos Debenturistas, das matérias objeto de deliberação nesta data, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Mesa:


Victor Alencar Pereira
Presidente


Luisa Medina Paiva
Secretária

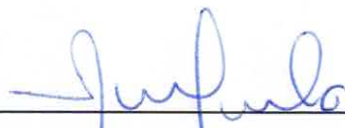


DUCE SP
24 05 22

(Página 1/4 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª (Primeira) Série e dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., realizada em 02 de junho de 2022)

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02



DUCE SP
24 06 22

(Página 2/4 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª (Primeira) Série e dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., realizada em 02 de junho de 2022)

Emissora:

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Fiador:

EDOARDO GIACOMO TONOLLI



(Página 3/4 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª (Primeira) Série e dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., realizada em 02 de junho de 2022)

Debenturista da 1ª Série:


Victor Alencar Pereira

ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ/MF 60.701.190/0001-04

Victor Alencar Pereira
RG: 36.371.580-0
CPF: 316.935.038-24 

DUCE SP
24 05 22

(Página 4/4 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª (Primeira) Série e dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., realizada em 02 de junho de 2022)

Debenturista da 2ª Série:


Maísa Masquetti Leite
Gerente Geral

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.000.000/0001-91

✓

✓